



REPÚBLICA PORTUGUESA
PORTUGUESE REPUBLIC

Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo
Permit for the Private Occupation of the Maritime Space

PT2022OTPM005504201

Caraterísticas do Título* *Characteristics of the Permit**

Designação **Imersão de dragados do Porto de Pesca de Aveiro**
Designation

Tipo de Uso **Imersão de Resíduos ou Dragados**
Type of Use

Zona Marítima *Maritime Zone* **Mar Territorial**

Ao largo de *Near shore* **Aveiro**

Distância à linha de base *Distance from the coastline* **Até às 12 milhas marítimas**

Duração *Duration* **6 Meses**

Período *Period* **Intermitente ou Sazonal**

Breve descrição do período de 1 de maio a 31 de outubro
Brief description of the period

Coordenadas *Coordinates*

Coordenadas do Local de Imersão

Coordenadas da Área de Proteção

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 40°36'0.4"	O -8°-45'-41.6"
2	N 40°36'2.1"	O -8°-45'-54.2"
3	N 40°36'59.9"	O -8°-45'-40.3"
4	N 40°36'58.2"	O -8°-45'-27.8"

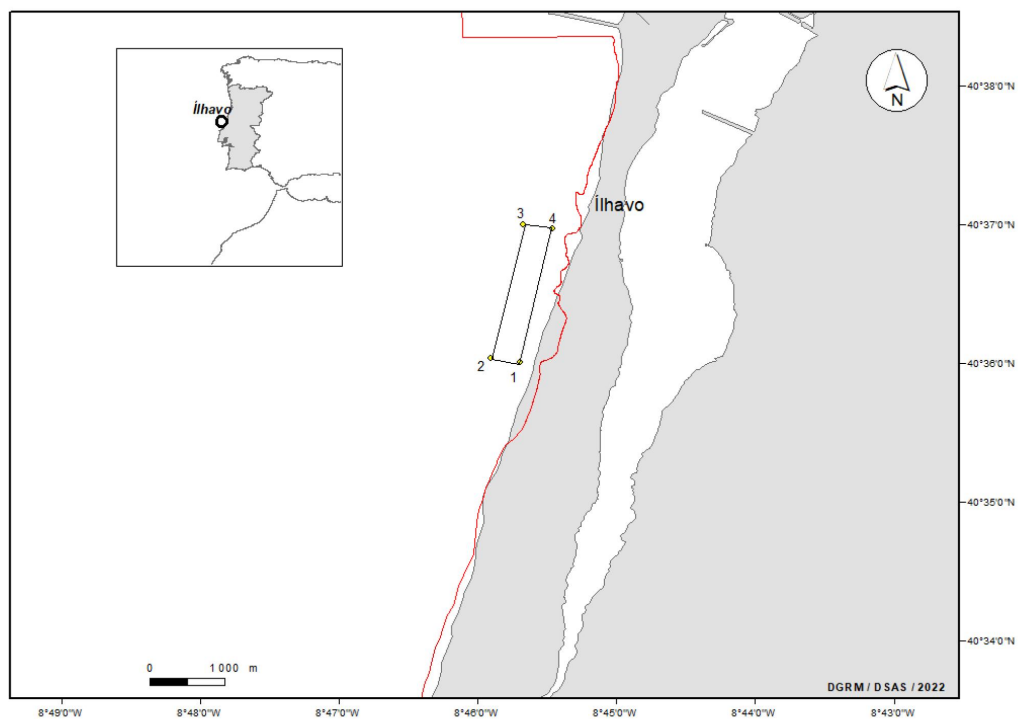
Área de:

implantação *implantation*proteção *protection*

Total

(inclui a área de proteção à área de implantação)
(includes both protection area and implantation area)Área de imersão *Dumping area*Área 600000.0 m²Volume 75000.0 m³

- Outros documentos adicionados pela DGRM

Mapa *Map*

Identificação do Proprietário *Owner's Identification*

Nome *Name* DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A.

NIF / NIPC *Tax No.* 500086826

Autoridade emissora *Issuing authority* DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS
Edifício DGRM. Avenida Brasília, Lisboa, 1449-030 Lisboa | Portugal

N.º Documento BMar PT2022OTPM005504201
BMar Document No.

A pessoa autorizada
Duly authorized official

Data de emissão *Issuing date* 21/09/2022

Validade até *Valid Until* 21/09/2025

Duração *Duration* 36 Meses



José Carlos Simão

*Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável
This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.

A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portuguese-flagcontrol.pt.

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.

The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portuguese-flagcontrol.pt.



Unique Tracking Number **wKgDvw15qMMBg19U5LzxiA==**

Cláusulas do TUPEM

Anexo I - Elementos de carácter geral que nos termos da lei são aplicáveis ao uso ou atividade

- a) As operações de imersão de dragados, reunidas as condições de segurança, deverão ser efetuadas ao longo da zona do polígono mais próxima da costa.
- b) Durante a época balnear, a imersão deve ser realizada o mais afastado possível da costa, devendo a DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A., promover, através dos canais adequados, a divulgação ao público de informação sobre os trabalhos a desenvolver.
- c) A DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A. deverá garantir a manutenção das condições físico-químicas e biológicas do meio marinho.
- d) A DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A. deverá celebrar e manter válido um contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os danos decorrentes da sua atividade causados a terceiros, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis, com um capital mínimo em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 239/2018, de 29 de agosto.
- e) A DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A. pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros.
- f) A DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A. deverá remeter, até 10 dias antes da data prevista para a realização das operações de imersão de dragados, uma cópia da apólice do seguro mencionado nas alíneas e) e f).
- g) Os documentos comprovativos do seguro de responsabilidade civil deverão ser exibidos às autoridades competentes sempre que por estas sejam solicitados.
- h) Quaisquer modificações subsequentes dos termos e condições da apólice do seguro, bem como o seu cancelamento ou redução, são objeto de comunicação prévia à entidade competente pela atribuição do TUPEM.
- i) O direito à utilização privativa do espaço marítimo extingue-se, nas condições aplicáveis, estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.
- j) A DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A. não poderá responsabilizar a entidade competente pela atribuição do TUPEM, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização por eventuais danos provocados por causas naturais.
- k) Este título não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor.

Anexo II - Elementos de carácter específico que nos termos da lei sejam aplicáveis ao uso ou atividade

- a) Sempre que a DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A., pretender imergir dragados provenientes de áreas do porto de Pesca Costeira de Aveiro, para as quais não foi efetuada caracterização dos sedimentos, ou cuja caracterização já não se encontre no prazo de validade estabelecido na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, deverá proceder à caracterização dos sedimentos a dragar, tempestivamente.

- b) Assegurar que as operações de dragagem e deposição são acompanhadas pela Polícia Marítima de Aveiro, de forma a garantir o rigoroso cumprimento da legislação aplicável, o volume de dragados, o depósito de dragados nos locais definidos, bem como a segurança da navegação conforme estabelecido no Decreto- Lei n.º 44/2002, de 2 de março.
- c) Complementarmente, no que for aplicável, deverá ser dado cumprimento ao previsto na Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projeto “Reconfiguração da Barra do Porto de Aveiro Aveiro”.
- d) Caso seja localizado património cultural subaquático, deverão ser seguidas as normas previstas no Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho.
- e) A operação de imersão não pode interferir com os períodos de maior vulnerabilidade para as espécies migradoras, épocas de defeso e outras épocas do ano com importância para a sustentabilidade dos recursos vivos.
- f) Excepcionalmente, poderão ocorrer imersões de dragados no mês de novembro desde que decorram de operações já em curso.
- g) As campanhas de monitorização das operações de imersão a efetuar pela DOCAPESCA, S.A., designadamente o levantamento hidrográfico inicial e final da zona de imersão, deve ser articulado com a Administração do porto de Aveiro S.A., entidade que tem em curso Plano de Monitorização para o local de imersão e área envolvente.
- h) A taxa de utilização privativa do espaço marítimo nacional (TUEM), será paga previamente à emissão do TUPEM do ano da sua emissão, com base na previsão anual de sedimentos a imergir e nos anos seguintes, de acordo com a previsão de volume de imersão anual e caracterização físico-química de novos sedimentos a imergir.
- i) Até 10 dias após emissão deste Título, deverá ser facultado à DGRM e à Capitania do porto do porto de Aveiro, o programa dos trabalhos para realização de operações de imersão de dragados, para este ano.
- j) Até 15 de janeiro de cada ano, deverá ser remetido à DGRM, programa de trabalhos a efetuar, incluindo volumes e caracterização físico-química de novos sedimentos a imergir, assim como síntese dos trabalhos realizados no ano anterior e os relatórios intercalares de monitorização. Considera-se não haver objeções aos trabalhos programados se nada for transmitido pela DGRM, à DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A., até ao dia 31 de março de cada ano.
- k) Até dezembro de 2025 deverá ser apresentado um relatório final sobre o programa de trabalhos efetivamente cumprido e os resultados da monitorização relativos às comunidades bentónicas e aos dados anuais da evolução da linha de costa.